

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo TST nº 119.045/2003-7. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Arfrio Comércio de Refrigeração e Assistência Técnica Ltda. OBJETO: aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2/2004, conforme artigo 23, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93. VALOR: total de R\$ 31.130,00. VIGÊNCIA: a partir da assinatura até o fim da garantia do objeto, que é de 36 meses para os equipamentos e 12 meses para as bombas de condensado e os serviços, contados do recebimento definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.061.0571.4256.0001, elemento de despesa 4490.52, nota de empenho 2004NE000771, de 4/5/2004. ASSINATURA: 13/5/2004. Pelo Contratante: Cláudia Bruno Castello Branco, Diretora da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Francisco Lindor de Farias, Sócio-Gerente.

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Processo TST nº 51.234/2004-6. CONVENIENTES: Tribunal Superior do Trabalho e Academia Brasília Empreendimentos Esportivos Ltda. OBJETO: prestação de serviços com condições especiais de pagamento para os magistrados e servidores do TST. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, ATO.SERH.GDGCA.GP/TST N.º 189/2001 e ATO-TST-GP N.º 102/2004. VIGÊNCIA: a partir da assinatura, por prazo indeterminado, possibilitado o cancelamento por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem ônus, desde que precedido de aviso prévio de 30 dias, por escrito. ASSINATURA: 13/5/2004. Pelo TST: Ministro Vantuil Abdala, Presidente. Pela academia: Luciana Solino de Moraes, Diretora.

Processo TST nº 51.234/2004-6. CONVENIENTES: Tribunal Superior do Trabalho e Academia WMT Centro de Multiatividades Esportivas Ltda. OBJETO: prestação de serviços com condições especiais de pagamento para os magistrados e servidores do TST. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, ATO.SERH.GDGCA.GP/TST N.º 189/2001 e ATO-TST-GP N.º 102/2004. VIGÊNCIA: a partir da assinatura, por prazo indeterminado, possibilitado o cancelamento por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem ônus, desde que precedido de aviso prévio de 30 dias, por escrito. ASSINATURA: 13/5/2004. Pelo TST: Ministro Vantuil Abdala, Presidente. Pela academia: Washington Luiz Vieira Chaves, Diretor Financeiro.



Processo TST nº 51.234/2004-6. CONVENENTES: Tribunal Superior do Trabalho e Academia Acqua Tennis Ltda.. OBJETO: prestação de serviços com condições especiais de pagamento para os magistrados e servidores do TST. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, ATO.SERH.GDGCA.GP/TST N.º 189/2001 e ATO-TST-GP N.º 102/2004. VIGÊNCIA: a partir da assinatura, por prazo indeterminado, possibilitado o cancelamento por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem ônus, desde que precedido de aviso prévio de 30 dias, por escrito. ASSINATURA: 30/4/2004. Pelo TST: Ministro Vantuil Abdala, Presidente. Pela academia: Raimundo Nonato, Sócio-Proprietário.

Processo TST nº 51.234/2004-6. CONVENENTES: Tribunal Superior do Trabalho e Academia Art' Esportes Congresso Ltda.. OBJETO: prestação de serviços com condições especiais de pagamento para os magistrados, servidores do TST e seus dependentes. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, ATO.SERH.GDGCA.GP/TST N.º 189/2001 e ATO-TST- SERH.GDGCA.GP N.º 102/2004. VIGÊNCIA: a partir da assinatura, por prazo indeterminado, possibilitado o cancelamento por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem ônus, desde que precedido de aviso prévio de 30 dias, por escrito. ASSINATURA: 13/5/2004. Pelo TST: Ministro Vantuil Abdala, Presidente. Pela academia: Valdir Tavares da Silva, Gerente Administrativo.

Processo TST nº 51.234/2004-6. CONVENENTES: Tribunal Superior do Trabalho e Crefi - Centro de Reabilitação Física Ltda. OBJETO: prestação de serviços com condições especiais de pagamento para os magistrados e servidores do TST. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, ATO.SERH.GDGCA.GP/TST N.º 189/2001 e ATO-TST-GP N.º 102/2004. VIGÊNCIA: a partir da assinatura, por prazo indeterminado, possibilitado o cancelamento por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem ônus, desde que precedido de aviso prévio de 30 dias, por escrito. ASSINATURA: 2/4/2004. Pelo TST: Ministro Vantuil Abdala, Presidente. Pelo Crefi: Cristina Queiroz Mazzini Callegaro, Diretora.

Processo TST nº 51.234/2004-6. CONVENENTES: Tribunal Superior do Trabalho e Academia Fit 21 Ltda. OBJETO: prestação de serviços com condições especiais de pagamento para os magistrados e servidores do TST. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, ATO.SERH.GDGCA.GP/TST N.º 189/2001 e ATO-TST-GP N.º 102/2004. VIGÊNCIA: a partir da assinatura, por prazo indeterminado, possibilitado o cancelamento por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem ônus, desde que precedido de aviso prévio de 30 dias, por escrito. ASSINATURA: 13/5/2004. Pelo TST: Ministro Vantuil Abdala, Presidente. Pela academia: Fábio Aurélio Branco Gonçalves, Diretor.